



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nr 160/2023- COEx/C Sup/VERTICAL DO PONTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES
DO EXÉRCITO E A EMPRESA VERTICAL DO
PONTO.**

PREÂMBULO

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEX) do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **CRISTIANO ANDRADE ROCHA** – Coronel, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos, Autoridade competente por delegação do Chefe do COEX/COLOG, portador da Carteira de Identidade Nr 020.473.684 – 7 MD EB, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nr 051.570.597 – 79 e a Empresa **VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAQUEDAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº 36.111.755/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **IBRAHIM AUGUSTO MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.389.013-3 DIC/RJ, CPF nº 077.516.497-63, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do Exército, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação Nr 46/2023-COEX/DABST-VERTICAL DO PONTO, constante do Processo Administrativo Nr 64488.054592/2023-31 – COLOG, firmam o presente **CONTRATO**, fundamentado no inciso I, do art. 74 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de material aeroterrestre - paraquedas militares utilizados no âmbito do exército, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC	601504	Und	190	22.075,00	4.194.250,00
2	PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL	601504	Und	330	11.837,00	3.906.210,00
3	PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-13	601505	Und	20	23.653,00	473.060,00
4	PARAQUEDAS PILOTO 68 in	601505	Und	12	1.611,00	19.332,00
5	PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT	601505	Und	08	25.632,00	205.056,00
6	PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT	601505	Und	03	67.348,00	202.044,00
Valor Total						8.999.952,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência nº 009-Div Mat Int/2023 C Sup, de 20 de outubro de 2023, ou seja, **18 (dezoito) meses, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e conforme abaixo:

3.1.1. O prazo de entrega dos bens do primeiro lote é **de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**.

3.1.2. O prazo de entrega dos bens do segundo lote é **de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**.

3.1.3. O prazo de entrega dos bens do terceiro lote é **de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**.

3.1.4. O prazo de entrega dos bens do quarto lote é **de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**.

3.1.5. O prazo de entrega dos bens do quinto lote é **de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**.

3.1.6. O prazo de entrega dos bens do sexto lote é **de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do**

contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).

3.1.7. O prazo de entrega dos bens do sétimo lote é **de até 300 (trezentos) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).**

3.1.8 O prazo de entrega dos bens do oitavo lote é **de até 300 (trezentos) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).**

3.1.9 O prazo de entrega dos bens do nove lote é **de até 300 (trezentos) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).**

3.1.10 O prazo de entrega dos bens do décimo lote é **de até 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.999.952,00 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 *A forma de pagamento e demais condições a ela referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo deste contrato.*

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na

Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. Ficam vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, entendidas como aquelas que não estejam de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis conforme a data da proposta comercial, 19 de outubro de 2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, de índice previsto no Termo de Referência, anexo deste contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos para decidir**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário SFC, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia SFC, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (artigo 96 da Lei nº 14.133/2021), conforme disposto no Termo de Referência, anexo deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;
 - (2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta*

por cento) *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia SFC.*

(a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.1.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001 / 160069

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 171465

IV. Elemento de Despesa: 44.90.52/24

V. Plano Interno: ESMISOLMAET

VI. Nota de Empenho: 2023NE000949

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Signatários:

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**
Data: 06/12/2023 14:40:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO ANDRADE ROCHA – Cel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

**IBRAHIM AUGUSTO
MORAES DA SILVA:**
07751649763

Assinado digitalmente por IBRAHIM AUGUSTO MORAES DA SILVA-07751649763
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34918239000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=IBRAHIM AUGUSTO MORAES DA SILVA: 07751649763
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Rio de Janeiro / RJ
Data: 2023-12-06 14:01:16
Foxit Reader Versão: 9.0.1

IBRAHIM AUGUSTO MORAES DA SILVA
Representantes da empresa

Testemunhas:

**TATIANA
HENRIQUE
SILVA:1242
2679722**

Assinado de forma
digital por TATIANA
HENRIQUE
SILVA:12422679722
Dados: 2023.12.06
11:26:32 -03'00'

TATIANA HENRIQUE SILVA - Capitão
Resp. pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Assinado de forma digital por
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
LEITE:05890908600
Dados: 2023.12.06 10:41:12 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - MAJ

Chefe da SSeç Contratos

**MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:9123747579
1**

Assinado de forma digital
por MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Analista SSeç Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA NR 009-Div Mat Int/2023
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
(Processo Administrativo n.º 64488.045634/2023-43)
(MATERIAL AEROTERRESTRE)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material aeroterrestre - Paraquedas militares utilizados no âmbito do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	QTDE TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC	601504	Und	190	22.075,00	4.194.250,00
2	PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL	601504	Und	330	11.837,00	3.906.210,00
3	PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-13	601505	Und	20	23.653,00	473.060,00
4	PARAQUEDAS PILOTO 68 in	601505	Und	12	1.611,00	19.332,00
5	PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT	601505	Und	08	25.632,00	205.056,00
6	PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-12E	601505	Und	03	67.348,00	202.044,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						8.999.952,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, **contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000054/2023];

- II) Data de publicação no PNCP: [20/05/2023];
- III) Id do item no PCA: [202,203];
- IV) Classe/Grupo: [4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO];
- V) Identificador da Futura Contratação: [160069-101/2023].

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em atendimento ao previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição de Setembro 2023, a contratada deverá:

4.1.1.1 Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA; e apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA; e

4.1.1.2 Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF / RAPP).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 As entregas dos bens serão realizadas nas quantidades e prazos abaixo estabelecidos, **contados da assinatura do contrato**, no endereço do Batalhão de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar (B DOMPSA), conforme cronograma abaixo:

5.1.1.1 PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
1º	50	30 dias

5.1.1.2 PARAQUEDAS PILOTO 68 in

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
2º	12	120 dias

5.1.1.3 PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-13

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
3º	20	210 dias

5.1.1.4 PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
4º	70	270 dias

5.1.1.5 PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
5º	110	270 dias

5.1.1.6 PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
6º	08	270 dias

5.1.1.7 PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
7º	70	300 dias

5.1.1.8 PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
8º	110	300 dias

5.1.1.9 PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-12E

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
9º	03	300 dias

5.1.1.10 PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL

Lote	Quantidade	Prazo de entrega
10º	110	330 dias

5.1.2 Caso não seja possível a entrega nos prazos assinalados, a empresa deverá comunicar formalmente por meio do preposto, ao fiscal do contrato, as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de acessórios, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens entregues.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, **por igual período**, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

• Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase - recebimento provisório; e segunda fase - recebimento definitivo.

7.2.2 Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pelo Batalhão de Dobragem, manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar (B DOMPSA), o qual passará pelas seguintes conferências, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

a) **Quantitativa:** total recebido, por volume, baseado nas etiquetas constantes de cada volume e de acordo com a Nota de Empenho, Contrato e com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação (letra a, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército, 1ª edição 2021) e do quantitativo total recebido por unidade;

b) **Condições de inviolabilidade:** deverá ser conferida a correta embalagem, conforme item 3 (Embalagem) do Anexo V do presente Termo de Referência; e

c) **Aspectos visuais:** conferência física do material atentando para os quesitos de apresentação geral do material.

7.2.3 Nessa fase, o Batalhão de Dobragem, manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar (B DOMPSA), terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do item 7.1.2 e confeccionar o TRP, a contar da data de entrega do material pela CONTRATADA, e encaminhá-lo para a Chefia de Suprimento, juntamente com uma cópia da Nota Fiscal e descrição das alterações encontradas, se houver, inclusive com relatório fotográfico

7.2.4 Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/observações", deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, e o lote a que se refere a entrega (1º, 2º, 3º, 4º ou 5º).

7.2.5 Ainda nesta fase, nos casos em que as entregas ocorram de forma parcelada, o OP deverá realizar a emissão de um único TRP, após a entrega de todo o material, com o imediato envio a Ch Sup, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, o OP deverá a cada recebimento de uma parcela do material, enviar um DIEx para a Ch Sup informando tal situação e a quantidade restante ainda a ser entregue.

7.2.6 Conforme previsão na letra b, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército (1ª edição 2021), o recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material. Para isso, o B DOMPSA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão do Parecer Técnico de Conformidade, para encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo à Chefia de Suprimento.

7.2.7 Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material, tais como: falta de manuais técnicos, falta de peças ou itens previstos da descrição dos materiais, documentos apócrifos, entre outros; o B DOMPSA emitirá o parecer relatando as inconformidades, para que a CONTRATADA realize o saneamento das pendências.

7.3 ROTINA PARA AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS

7.3.1 Mediante o recebimento completo de cada lote de material, o B DOMPSA, por meio de um servidor ou comissão designada pela autoridade competente, lavrará o respectivo Termo de Recebimento Provisório (TRP), seguindo o modelo preconizado no Caderno de Instrução nº 2- COEx - Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.3.2 A partir da emissão do TRP, será iniciado o prazo de 30 (trinta) dias para que seja realizada a inspeção visual do material, conforme anexo III, para que o B DOMPSA, por meio uma comissão designada pela autoridade competente, faça a emissão do Parecer Técnico de Conformidade dos materiais, o qual classificará como ADEQUADO ou NÃO ADEQUADO para o uso.

7.3.2.1 Na hipótese da CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores ou outros, reabre-se o prazo de 30 (trinta) dias para o B DOMPSA emitir o PARECER, a contar da nova data de protocolo.

7.3.2.2 Quanto à metodologia da inspeção visual, a comissão deverá seguir o "Check List" constante no "Anexo III".

7.3.2.3 Somente no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, o B DOMPSA, por meio de um servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) seguindo o modelo preconizado no Caderno de Instrução nº 2-COEx - Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.4.1 Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a emissão de Parecer Técnico de Conformidade declarando o produto ADEQUADO OU NÃO PARA O USO, em até **10 (dez) dias**, após a emissão do parecer.

7.4.2 As não conformidades objeto das análises realizadas e da inspeção visual dos materiais obrigatoriamente constarão do parecer.

7.4.3 O parecer técnico tratará exclusivamente das não conformidades no lote analisado, sendo o resultado da apreciação de toda a documentação nele anexado em associação à conjuntura atual. Tal classificação será baseada nos critérios estabelecidos nas especificações técnicas dos materiais contratados, podendo ser:

a) **Grave** – qualquer não conformidade que: conforme os critérios para a aprovação considere o material não adequado; OU não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto; OU não conformidade que pode resultar em falha ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina; OU na ocorrência de pendência documental que impossibilite a completa análise do material:

b) **Tolerável** – não conformidade considerada não grave e que não reduz a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina, ou que não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação; e

c) **Melhoria** – não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina.

7.4.4 O lote de material será considerado **ADEQUADO PARA O USO**, nos seguintes casos:

a) O material não apresentar nenhuma não conformidade; ou

b) O material apresentar apenas não conformidades classificadas como melhoria ou toleráveis.

7.4.5 O lote de material será considerado **NÃO ADEQUADO PARA O USO**, no caso do material apresentar qualquer não conformidade classificada como grave.

7.4.6 O parecer será encaminhado pelo B DOMPSA, em até 5 (cinco) dias úteis, à CONTRATADA e à Ch Sup, a título de notificação para fins de aceitação do objeto, no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso do lote ter sido considerado não adequado para uso.

7.4.7 No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, o B DOMPSA deverá confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias a partir da data do parecer, devendo o mesmo ser encaminhado à Ch Sup para fins de liquidação e posterior pagamento, acompanhado da nota fiscal original com o atestado de recebimento no verso e da Nota de Lançamento de Sistema (NS), em até 03 (três) dias úteis, com a assinatura digital da autoridade competente (token) ou assinatura digital do site gov.br.

7.4.7.1 No caso do TRD possuir a assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SPED; e

7.4.8 Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar no B DOMPSA a **contestação fundamentada e/ou solicitação de novas análises como contraprova** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de notificação da não adequação do material. **A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR.**

7.4.9 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pelo B DOMPSA, que se manifestará, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

7.4.10 Caso a CONTRATADA opte pela solicitação de nova análise como contraprova, caberá ao B DOMPSA, estabelecer os critérios de execução para a realização da nova análise de contraprova, tomando por base a quantidade e tipos de não conformidades que ensejaram a não adequação do material, podendo ser franqueada a presença de representantes da CONTRATADA para acompanhar os procedimentos relativos à nova análise do material.

7.4.11 Após realizada a nova análise do material como contraprova, o B DOMPSA emitirá o parecer de contraprova declarando o lote **ADEQUADO OU NÃO PARA O USO**, em até **30 (trinta) dias** após o protocolo dos documentos.

7.4.12 O parecer de contraprova será encaminhado pelo B DOMPSA, em até **5 (cinco) dias úteis**, à CONTRATADA e à D Abst, a título de notificação para fins de aceitação do objeto, no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso do lote ter sido considerado não adequado para uso.

7.4.13 No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, o B DOMPSA deverá confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias a partir da data do parecer, devendo o mesmo ser encaminhado à D Abst para fins de pagamento, acompanhado da nota fiscal original com o atestado de recebimento no verso e da Nota de Lançamento de Sistema (NS), em até 03 (três) dias úteis, com a assinatura digital da autoridade competente (token) ou assinatura digital do site gov.br.

7.4.13.1 No caso do TRD possuir a assinatura digital da autoridade competente (token) ou assinatura digital do site gov.br, deverá ser encaminhado via SPED; e

7.4.13.2 Caso o TRD não possua assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SEDEX ou por outro meio que possua celeridade equivalente.

7.4.14 Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar no B DOMPSA a **contestação fundamentada e/ou solicitação de novas análises como contraprova** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de notificação da não adequação do material. **A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR.**

7.4.15 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas B DOMPSA, que se manifestará, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

7.4.16 No caso do B DOMPSA concluir pela rejeição do lote, ou seja, a não autorização do recebimento definitivo do material, este lavrará o Termo de Rejeição de Material (TRM) para o lote rejeitado, conforme o modelo contido no Anexo I, bem como encaminhará à D Abst e à CONTRATADA, visando possibilitar o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA, mediante o Recibo de Retirada de Material (RRM), conforme o modelo contido no Anexo II.

7.4.17 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado nos aspectos **QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS** e de **PROCEDÊNCIA**. Neste caso,

o recebimento provisório não importará em sua aceitação e o período para a troca não justificará o atraso na entrega dos demais lotes previstos.

7.4.18 O lote de material rejeitado deverá ser retirado do B DOMPSA e substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação acerca da reprovação desse material, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA.

7.4.19 O lote de material substituído pela CONTRATADA passará pelos mesmos procedimentos e prazos, de avaliação de conformidade estabelecida para o lote originalmente reprovado.

7.4.20 Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso nos mesmos prazos previstos para a contratação em tela, a contar do recebimento da notificação. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos.

7.5 Liquidação

7.5.1 Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto 1.094/94, não utilizando assim, o prescrito no art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, haja vista a rotina de análise do material para a verificação da conformidade do mesmo, descrita nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3. DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 Prazo de pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

7.7 Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 Cessão de crédito

7.8.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2 As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

7.8.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.8.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência da habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.999.952,00 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001 / 160069;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 171465;
- IV) Elemento de Despesa: Subitem 44.90.52/24;
- V) Plano Interno E6MISOLMAET;

11 ANEXOS

11.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1.1 Anexo I - Modelo de Termo de Rejeição de Material;
- 11.1.2 Anexo II - Modelo de Recibo de Retirada de Material;
- 11.1.3 Anexo III - Roteiro de Inspeção Visual;
- 11.1.4 Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP)
- 11.1.5 Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
- 11.1.6 Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MARCIO GENARO COIMBRA
Data: 23/10/2023 13:42:49-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

MÁRCIO GENARO COIMBRA - TC
Chefe da Div Mat Int

Aprovação da autoridade competente:

Aprovo o Termo de Referência elaborado pela Divisão de Material de Intendência, o qual indica, de forma precisa, suficiente e clara, o objeto deste termo, com base nas respectivas especificações dos materiais.

RENATO CALDEIRA IGREJA:
00761817743
Gen Bda **RENATO CALDEIRA IGREJA**
Chefe de Suprimento

Assinado digitalmente por RENATO CALDEIRA IGREJA:00761817743
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RENATO CALDEIRA IGREJA:00761817743
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.24 17:25:04
Fórmula Reader Versão: 10.0.1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

ANEXO I – MODELO TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL Nº XXX/ANO

1. Nomeação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato

- Boletim Interno nº

2. Dados do Material Rejeitado

- a. Empresa Contratada:
- b. Contrato nº, de dd/mm/aaaa;
- c. Nota de Empenho nº, de dd/mm/aaaa;
- d. Vigência do contrato; e
- e. Lote;

3. Especificações do Material Rejeitado

Nr. Ord	OM	Nr e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
001	
.....	
Total			

4. Exame do material

- Conforme o DIEx xxxx, o material objeto do contrato em referência foi rejeitado por ter sido considerado xxxx, de acordo com o Parecer nº xxxxxx, emitido pelo B DOMPSA.

5. Conclusão

- Considerando a legislação referida neste documento, este(s) Gestor e/ou Fiscal de contrato atesta a rejeição do material objeto do Lote, do Contrato nº, de dd/mm/aaaa, celebrado pelo B DOMPSA com a empresa

- O material deverá ser recolhido e substituído pela contratada para ser submetido a novo processo de recebimento, tendo em vista (ou)

- O material deverá ser recolhido pela contratada e não poderá ser substituído, tendo em vista

Quartel em XXXXXXX, XX, de de 20(x)(x).

Nome do militar e posto
Gestor e/ou Fiscal do Contrato

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

1. Introdução

- a. O Termo de Rejeição (disposto no § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- b. A emissão do Termo de Rejeição somente é possível se houver rejeição no todo ou em parte do material entregue, em qualquer momento do recebimento provisório ou definitivo.
- c. O Gestor ou Fiscal do contrato, nomeado em Boletim Interno, deverá assinar o Termo de Rejeição.

2. Nomeação do Gestor ou Fiscal do Contrato

- a. O campo deve indicar o número do Boletim Interno da B DOMPSA que nomeou o Gestor ou Fiscal do contrato.

3. Especificações constantes do material

- a. O campo "NR ORDEM" deve ser preenchido com o número sequencial cardinal, correspondendo ao número de tantos documentos fiscais quanto forem os existentes no caso concreto.
- b. O campo "OM" deve ser preenchido com o nome do B DOMPSA detentor do material.
- c. O campo "NR E DATA DA NF" deve ser preenchido com o número do documento fiscal, seguido de sua data de emissão.
- d. O campo "DESCRIÇÃO DO MATERIAL" deve ser preenchido com o tipo do material, sua descrição.
- e. O campo "QUANTIDADE" deve ser preenchido com a quantidade do material, constante do documento fiscal, na quantidade que foi rejeitada.
- f. O campo "VALOR UNITÁRIO R\$" deve ser preenchido com o valor unitário do material, em moeda nacional, constante do documento fiscal.
- g. O campo "VALOR TOTAL R\$" deve ser preenchido com o valor total do material, correspondente ao total que foi rejeitado.
- h. Todos os campos devem ser preenchidos, não sendo admitidos campos em branco.

4. Exame do Material

- a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.
- b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- c. Caso julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

5. Conclusão

- a. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- b. Caso julgue necessário indicar alguma informação em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.
- c. O Termo de Rejeição de Material deverá ser datado do dia de sua emissão.
- d. O Termo de Rejeição deverá ser assinado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

ANEXO II - MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA**

RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL Nº XXX/ANO

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletim Interno nº

2. Constituição da comissão de recebimento

a.....;

b.....; e

c.....

3. Referências

a. DIEx nº

b. Termo de Rejeição de Material nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa; e

c. Contrato nº, de dd/mm/aaaa, com a empresa

4. Especificações do material

Nr Ord	Nr e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1
2					
....					

5. Valor total do material

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R\$ (..... reais).

6. Conclusão

COLOG
Fl. nº 035
[Handwritten Signature]

- Conforme previsto no TRM nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa, recebido neste B DOMPSA por intermédio do DIEx nº ..., de dd/mm/aaaa, o material acima especificado está sendo entregue, nesta ocasião, ao senhor, RG, CPF, representante legal da empresa, indicado pela contratada por meio de

Quartel em XXXXXXXX, XX, de de 20(x)(x).

(assinatura)
Nome do militar e posto
Presidente da Comissão

(assinatura)
Nome do militar e posto
Membro da Comissão

(assinatura)
Nome do militar e posto
Membro da Comissão

Declaro que conferi e recebi o material descrito no presente documento, em ___/___/___, nas instalações do _____ e que não há alterações no referido material.

(assinatura)
Nome Completo do Representante da Empresa
RG
CPF

ANEXO III - Roteiro de Inspeção Visual



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA**

FICHA DE INSPEÇÃO DE PARAQUEDAS DE TROPA TIPO MCI-1C

ITEM	A	I	OBSERVAÇÃO
1. BOLSA DO VELAME	-	-	
1.1 Fita de Abertura			
1.1.1 Gancho com pino de segurança			
1.1.2 Alça de salvamento			
1.1.3 Alça de abertura			
1.1.4 Luva protetora da fita de abertura			
1.1.5 Alça de ligação			
1.2 Bolsa do velame propriamente dita			
1.2.1 Protetor das linhas de suspensão			
1.2.2 Alças de fixação do protetor das linhas			
1.2.3 Reforço da boca da bolsa do velame			
1.2.4 Alças das linhas de suspensão			
1.2.5 Cadarço de fixação da bolsa do velame			
1.2.6 Alças de fixação dos anéis de ligação (longas)			
1.2.7 Alças de fixação dos anéis de ligação (curtas)			
1.2.8 Alças de fechamento			
1.2.9 Protetores do velame			
1.2.10 Aba de Fechamento			
1.2.11 Cadarço de ligação da fita de abertura			
1.2.12 Alojamento do cadarço de ligação			
2. VELAME	-	-	
2.1 Velame propriamente dito			
2.2 Anel das linhas do ápice			
2.3 Linhas do ápice			
2.4 Debrum superior			
2.5 Cadarço radial			
2.5 Debrum inferior			
2.6 Reforço em "V"			
2.7 Fita-reforço			
2.8 Linhas de suspensão			
2.9 Rede anti-inversão			
2.10 Seções			
2.11 Painéis			
3. INVÓLUCRO	-	-	
3.1 Invólucro propriamente dito			

3.2 Fundo do invólucro			
3.3 Passadeiras			
3.4 Alça de retenção das passadeiras			
3.5 Alojamento da caderneta			
3.6 Cinta de ajustagem			
3.7 Suporte do ajustador			
3.8 Abas de fechamento com protetor			
3.9 Protetores dos anéis de ligação			
3.10 Alças de fechamento			
3.11 Alças das borrachas			
3.12 Alça do gancho da fita de abertura			
3.13 Alça da sobra da fita de abertura			
4. EQUIPAMENTO	-	-	
4.1 Tirantes de sustentação			
4.2 Tirantes de adaptação das costas			
4.3 Tirantes de adaptação do peito			
4.4 Tirantes de adaptação das pernas			
5. FERRAGENS	-	-	
5.1 Ajustadores de fricção			
5.2 Argolas em "D"			
5.3 Argolas em "V" ajustável			
5.4 Mosquetões tipo ejetor rápido			
5.5 Argolas triangulares			
5.6 Anéis de ligação			
5.7 Ajustador comum			
5.8 Dispositivo de liberação do velame			



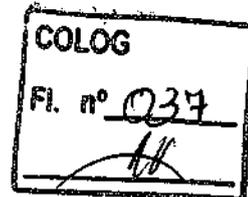
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

FICHA DE INSPEÇÃO DE PARAQUEDAS DE TROPA TIPO T-10R

ITEM	A	J	OBSERVAÇÃO
1. PARAQUEDAS PILOTO	-	-	
1.1 Velame do paraquedas piloto			
1.2 Mola ejetora			
1.3 Fita de ligação (<i>bridle</i>)			
2. VELAME	-	-	
2.1 Velame propriamente dito			
2.2 Linhas do ápice			
2.3 Debrum superior			
2.4 Debrum inferior			
2.5 Reforço em "V"			
2.6 Fita-reforço			
2.7 Linhas de suspensão			
2.9 Mosquetão			
2.10 Travessão			
2.11 Seções			
2.12 Painéis			
3. INVÓLUCRO	-	-	
3.1 Invólucro propriamente dito			
3.2 Fundo do invólucro			
3.3 Armação metálica			
3.4 Alças de transporte			
3.5 Janela de fixação dos mosquetões			
3.6 Botões de pressão			
3.7 Passadeiras			
3.8 Alojamento da caderneta			
3.9 Molas de abertura			
3.10 Alojamento das molas de abertura			
3.11 Ilhoses de fixação dos mosquetões			
3.12 Alojamento das linhas de suspensão			
3.13 Alojamento da fita de ligação (<i>bridle</i>)			
3.14 Abas de fechamento com protetores			
3.15 Tampa dos pinos			
3.16 Ilhoses de fechamento			
3.17 Colchetes			
3.18 <i>Looping</i> de fechamento			
3.19 Placa base			
3.20 Alojamento do punho de comando ambidestro			
3.21 Punho de comando ambidestro			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO



FICHA DE INSPEÇÃO DE PARAQUEDAS DE CARGA TIPO PILOTO DE 68"

ITEM	-	A	I	OBSERVAÇÃO
1. VELAME		-	-	
1.1 Painéis				
1.2 Boca				
1.3 Linhas de suspensão				
1.4 Anel de ligação				
2. BOLSA DO VELAME		-	-	
2.1 Bolsa propriamente dita				
2.2 Fita de abertura				
3. FITA DE LIGAÇÃO		-	-	
3.1 Fita de ligação propriamente dita				



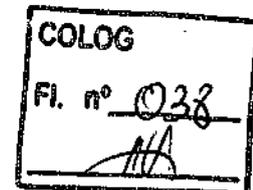
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

FICHA DE INSPEÇÃO DE PARAQUEDAS DE CARGA TIPO G-13

ITEM	A	I	OBSERVAÇÃO
1. FITA DE ABERTURA	-	-	
1.1 Fita de abertura propriamente dita			
1.2 Gancho com pino de segurança			
1.3 Alça de abertura			
1.4 Alça de amarração de ruptura			
2. VELAME	-	-	
2.1 Velame propriamente dito			
2.2 Anel das linhas do ápice			
2.3 Linhas do ápice			
2.4 Debrum superior			
2.5 Cadarço radial			
2.5 Debrum inferior			
2.6 Reforço em "V"			
2.7 Fita-reforço			
2.8 Linhas de suspensão			
2.9 Seções			
2.10 Painéis			
3. INVÓLUCRO	-	-	
3.1 Invólucro propriamente dito			
3.2 Fundo do invólucro			
3.3 Abas de fechamento			
3.4 Alças de fechamento			
3.5 Alças das borrachas (internas)			
3.6 Alças das borrachas (externas)			
3.7 Cadarços de fixação à carga			
4. EQUIPAMENTO	-	-	
4.1 Tirantes verticais			
4.2 Tirante horizontal			
4.3 Alojamento da caderneta			
4.4 Tirantes de adaptação das pernas			
5. FERRAGENS	-	-	
5.1 Anéis de ligação			
5.2 Mini engates (<i>clevís</i>)			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO



FICHA DE INSPEÇÃO DE PARAQUEDAS DE CARGA TIPO EXTRAÇÃO DE 22FT

ITEM	A	I	OBSERVAÇÃO
1. VELAME	-	-	
1.1 Ápice			
1.2 Linhas do ápice			
1.3 Painéis			
1.4 Boca			
1.5 Linhas de suspensão			
1.6 Anel de ligação			
2. TIRANTE DE ADAPTAÇÃO			
2.1 Tirante de adaptação propriamente dito			
3. FITA DE EXTRAÇÃO			
3.1 Fita de extração propriamente dita			
4. BOLSA DO VELAME	-	-	
4.1 Bolsa propriamente dita			
4.2 Cadastrarço reforço da bolsa do velame			
4.3 Alças de fechamento			
4.4 Aba de Fechamento com protetores			
4.5 Alça de amarração das linhas de suspensão			
4.6 Argolas em "V" do sistema pendular			
4.7 Alojamento da caderneta			
4.8 Alça do pêndulo			
4.9 Linha do pêndulo			
4.10 Cabo de ligação			
4.11 Cabo de segurança			
5. FITA DE LIGAÇÃO	-	-	
5.1 Fita de ligação propriamente dita			

ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CM ____ / ____ RM
____ OM / OP

Visto:

Cmt / Ch / Dir

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP Nº ____ / 2023.

1. Nomeação da Comissão de Recebimento

- Boletim Interno nº ____, de ____ de ____ de ____, do(a) _____ OM.

2. Constituição da Comissão de Recebimento

Posto/Grad	Nome Completo	Função

3. Referências

- a. Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b. Art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (RAE/R-3).
- c. Normas Complementares para Licitações e Contratos no âmbito do Departamento Logístico, aprovadas pela Portaria nº 17/DLog, de 8 de novembro de 2001.
- d. Nota de Empenho nº _____, de ____ de _____ de _____, para a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____.
- e. Termo Contratual nº _____, de ____ de _____ de _____, firmado entre _____ e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____.

4. Identificação do(s) material(is) conformé Nota Fiscal

Nr Ord	Nº e data da NF	Descrição do Material/Serviço	Qnt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Data de entrada no OM/OP

5. Valor total recebido

O valor total recebido com o presente TRP é de R\$ _____ (_____ valor por extenso).

6. Registro no SISAC

Posto/Grad	Nome completo	CPF	Data do lançamento

7. Atesto do recebimento

Esta Comissão de Recebimento acolhe provisoriamente para examinar, avaliar quantitativa e qualitativamente, o objeto referenciado, acondicionando-o no dia ____ de ____ de _____, de forma adequada e conforme os padrões estabelecidos em contrato.

Local e data: _____

(Termo de Referência Nr 006-SGLFE/2023.....)

COLOG
Fl. nº <u>039</u>
Pg 3) <i>AA</i>

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CM ____ / ____ RM
____ OM / OP

Visto:

Cmt / Ch / Dir

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD N° ____ / 2023.

1. Nomeação da Comissão de Recebimento

- Boletim Interno n° ____, de ____ de ____ de ____, do(a) _____ OM.

2. Constituição da Comissão de Recebimento

Posto/Grad	Nome Completo	Função

3. Referências

- a. Art. 73 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b. Art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (RAE/R-3).
- c. Normas Complementares para Licitações e Contratos no âmbito do Departamento Logístico, aprovadas pela Portaria n° 17/DLog, de 8 de novembro de 2001.
- d. Nota de Empenho n° _____, de ____ de _____ de _____, para a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____.
- e. Termo Contratual n° _____, de ____ de _____ de _____, firmado entre _____ e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____.
- f. Parecer n° ____, de ____ de ____ de _____, da(o) _____ OM (emissor do parecer).

4. Identificação do(s) material(is)

Nr Ord	Descrição do Material/Serviço	Qnt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	N° e data da NF

5. Valor total recebido

O valor total recebido com o presente TRD é de R\$ _____ (____ valor por extenso).

6. Registro no SISAC

Posto/Grad	Nome completo	CPF	Data do lançamento

7. Conclusão

Conforme parecer referenciado.

(Termo de Referência Nr 006-SGLFE/2023.....)

COLOG
Fl. nº 040
Pg 5

Local e data: _____

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Folha nº 198 26

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 46/2023 – COEX/C Sup/VERTICAL DO PONTO

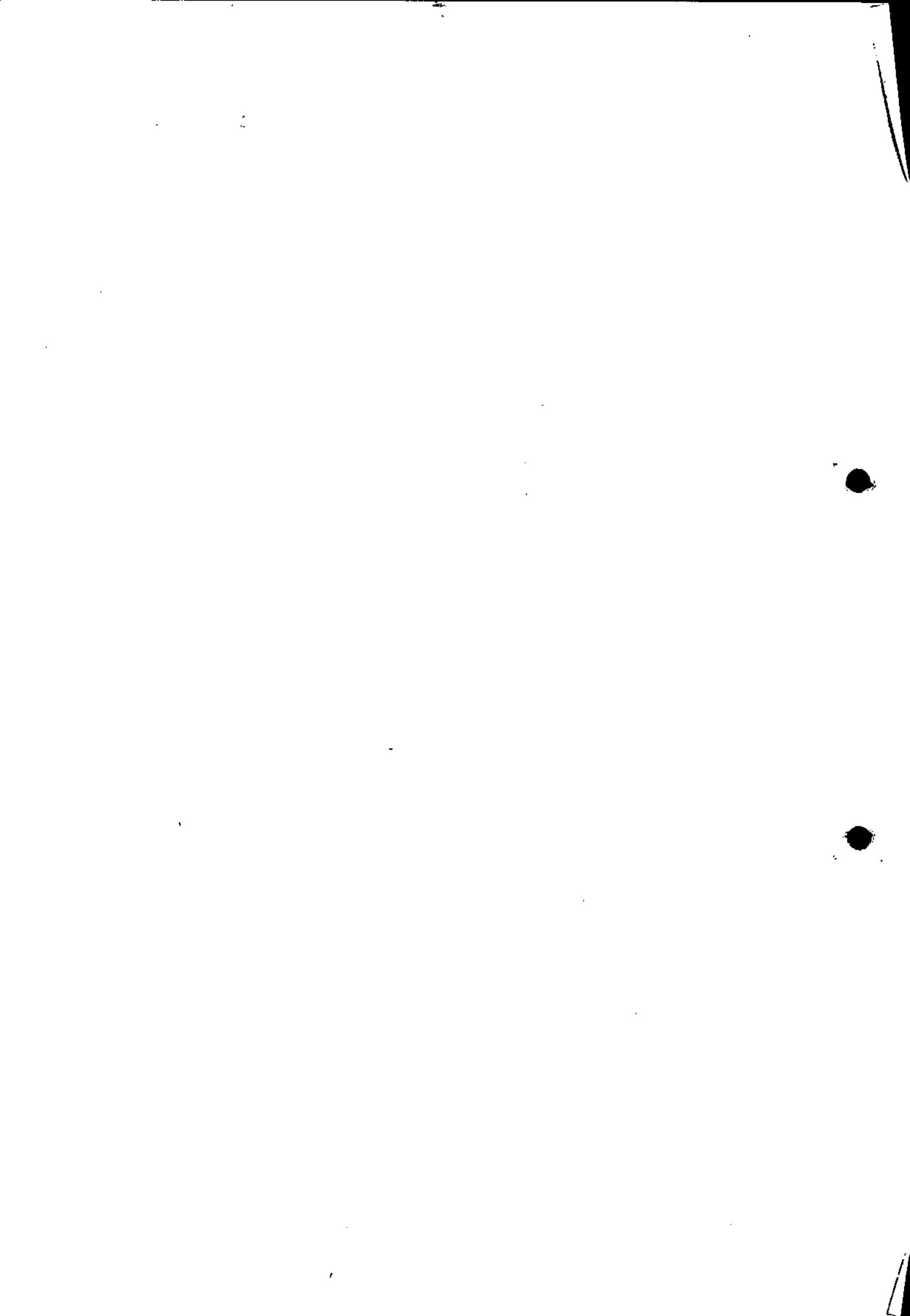
De acordo com o previsto no Art. 72, inciso VIII da Lei Nr 14.133/21, combinado com o Art. 1º da Portaria Nr 123-COLOG/C Ex, de 08 de agosto de 2022 e Portaria COLOG Nr 01, de 08 de fevereiro de 2023, autorizo a Inexigibilidade de Licitação que trata da aquisição de material aeroterrestere-paraquedas, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei Nr 14.133/2021.

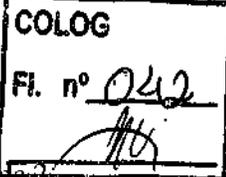
Disponibilize-se no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2023.

Gen Div ADELSON ROBBI

Chefe do Centro de Obtenções do Exército
Autoridade competente por subdelegação do Comandante Logístico





Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023.

Ao DOMPSA
Rio de Janeiro/RJ
A/C: 1º SGT Robertson

Proposta: 086/2023-P

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V. Sª. estou enviando nosso cronograma de entrega conforme abaixo discriminado:

A. Descrição, quantidade e preço:

1) 190 (cento e noventa) unidades de Paraquedas pessoal semiautomático de tropa, dirigível MCI-1C

Preço unitário: R\$ 22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais)

Preço total: R\$ 4.194.250,00 (quatro milhões cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
QUANTIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
50	30 dias após assinatura do contrato.
70	270 dias após a assinatura do contrato.
70	300 dias após assinatura do contrato.

2) 330 (trezentos e trinta) unidades de Paraquedas reserva com punho central

Preço unitário: R\$ 11.837,00 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais)

Preço total: R\$ 3.906.210,00 (três milhões novecentos e seis mil duzentos e dez reais)

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
QUANTIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
110 unidades	270 dias após assinatura do contrato.
110 unidades	300 dias após assinatura do contrato
110 unidades	330 dias após assinatura do contrato

3) 20 (vinte) unidades de Paraquedas de carga G-13.

Preço unitário: R\$ 23.653,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais)

Preço total: R\$ 473.060,00 (quatrocentos e setenta e três mil e sessenta reais)

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
QUANTIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
20 unidades	210 dias após assinatura do contrato.

4) 12 (doze) unidades de Paraquedas piloto 68.

Preço unitário: R\$ 1.611,00 (mil seiscentos e onze reais)

Preço total: R\$ 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais)

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
QUANTIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
12 unidades	120 dias após assinatura do contrato.

VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAQUEDAS LTDA.

Av. Duque de Caxias nº 600 Deodoro - Vila Militar - CEP: 21615-220 -Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (+55 21) 2457 - 4338/2457-4378/ 2457- 4886 -CNPJ: 36.111.755/0001-00 - Insc. Est. 83.973.307
Site: www.verticaldoponto.com.br E-mail: verticaldoponto@verticaldoponto.com.br

**5) 08 (oito) unidades de Paraquedas de extração 22 pés.**

Preço unitário: R\$ 25.632,00 (vinte e cinco mil seiscientos e trinta e dois reais)

Preço total: R\$ 205.056,00 (duzentos e cinco mil e cinquenta e seis reais)

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
QUANTIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
08 unidades	270 dias após assinatura do contrato.

6) 03 (tres) unidades de Paraquedas de carga G-12E.

Preço unitário: R\$ 67.348,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais)

Preço total: R\$ 202.044,00 (duzentos e dois mil e quarenta e quatro reais)

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
QUANTIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
03 unidades	300 dias após assinatura do contrato.

Valor Total da proposta: R\$ 8.999.952,00 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais)

- A. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- B. Condições de pagamento: Conforme condições do contrato.
- C. Prazo de entrega: Conforme condições de contrato.
- D. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Sem mais para o momento, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**IBRAHIM AUGUSTO
MORAES DA SILVA:**
07751649763

Assinado digitalmente por IBRAHIM AUGUSTO MORAES DA SILVA
07751649763
DN: C=BR, O=CPQnet, OU=AC CERTIFICADORA MINAS - S.
03534510238000187, OU=Instituto Brasileiro de Certificação de
CPQnet, CN=IBRAHIM AUGUSTO MORAES DA SILVA, email=07751649763
Razão: Eu assumo a responsabilidade deste documento com a assinatura do
titular do legal.
Localização: Rio de Janeiro / RJ
Data: 2008-10-19 12:41:28
Fórmula: Versão: 9.0.1

Ibrahim Augusto Moraes da Silva
Diretor de Logística
RG: 10.389.013-3 DIC/RJ – CPF 077.516.497-63

VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAQUEDAS LTDA.

Av. Duque de Caxias nº 600 Deodoro - Vila Militar - CEP: 21615-220 -Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (+55 21) 2457 - 4338/2457-4378/ 2457- 4886 -CNPJ: 36.111.755/0001-00 – Insc. Est. 83.973.307
Site: www.verticaldoponto.com.br E-mail: verticaldoponto@verticaldoponto.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa **VERTICAL DO PONTO**, em resposta ao e-mail do Batalhão DOMPSA, de 18 SET 23, o qual ratifica os quantitativos, apresentou a Proposta Comercial 086/2023-P, contendo os preços para a aquisição dos objetos descritos abaixo:

Item	Descrição	Preço unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC	22.075,00	190	4.194.250,00
02	PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL	11.837,00	330	3.906.210,00
03	PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-13	23.653,00	20	473.060,00
04	PARAQUEDAS PILOTO 68 in	1.611,00	12	19.332,00
05	PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT	25.632,00	8	205.056,00
06	PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-12E	67.348,00	3	202.044,00
TOTAL				8.999.952,00

2. DAS ANÁLISES PARA ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS PELA VERTICAL DO PONTO COM O EXÉRCITO BRASILEIRO

De acordo com o acórdão 1.565/15, Plen. TCU, a justificativa de preço em contratações diretas, no caso de inexigibilidade, deve levar em conta a comparação com preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. Nesse diapasão, foram adotados os seguintes parâmetros contidos nos incisos I e II, do Art. 5º e o Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

No intuito de buscar valores de referência, foi realizada consulta ao Painel de Preços, para o item com a descrição do objeto pretendido, como também a emissão de relatório no Painel, utilizando o CNPJ da VERTICAL DO PONTO, onde constatou-se que os valores considerados são todos de contratação por inexigibilidade, sendo encontrados, nesta consulta, aquisições feitas pelo Batalhão DOMPSA no ano de 2022, conforme tabela abaixo:

Descrição	Processo	Valor encontrado	Valor atualizado Índice IPCA	Valor proposto	Variação percentual
PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC	Inex 08/2022 (14 set 22)	19.890,00	20.860,67	22.075,00	5,82%
	Inex 09/2022 (26 out 22)	19.890,00	20.860,67	22.075,00	5,82%
	Inex 10/2022 (09 nov 22)	19.890,00	20.860,67	22.075,00	5,82%
PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL	Inex 08/2022 (14 set 22)	10.490,00	11.033,93	11.837,00	7,28%
	Inex 09/2022 (26 out 22)	10.490,00	11.033,93	11.837,00	7,28%
	Inex 10/2022 (09 nov 22)	10.490,00	11.033,93	11.837,00	7,28%
PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-13	Não encontrado				
PARAQUEDAS PILOTO 68 in	Inex 09/2022 (26 out 22)	1.462,00	1.537,81	1.611,00	4,76%
	Inex 10/2022 (09 nov 22)	1.462,00	1.537,81	1.611,00	4,76%
PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT	Não encontrado				
PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-12E	Não encontrado				

Na pesquisa realizada no Painel de Preços, foi verificada existência de paraquedas de modelos diferentes dos constantes da presente aquisição, porém, cadastrados de maneira genérica. Este fato acabou distorcendo o resultado da pesquisa, motivo pelo qual deixou-se de utilizada a mediana obtida.

Entretanto, foi possível identificar na pesquisa 3 (três) itens que correspondem aos constantes da presente aquisição, os quais foram utilizados no parâmetro atual, bem como corrigidos pela calculadora do cidadão, através da página do Banco Central do Brasil, com base índice IPCA (IBGE).

Dessa forma, verifica-se uma variação percentual de 5,2%, 7,28% e 4,76%, respectivamente para os itens pesquisados; sendo possível inferir certa razoabilidade, considerando que a maior parte dos insumos é importada e o dólar vem sofrendo volatilidade ao longo do ano. Além disso, foi disponibilizada pela empresa a composição de preços utilizada para o material, que poderá ser analisada pela equipe técnica da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Nesse caso, considerando o período de 1 (um) ano, foram encontrados apenas os dados relativos à compra realizada pelo próprio COEx, por meio do Termo de Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 MAIO 23, o qual contempla apenas os itens 1 a 5 desta contratação.

Dessa forma, foi necessário considerar, também, a Inexigibilidade nº 03/2020 realizada pelo Batalhão DOMPSA, em agosto de 2020, para fins de comparativo do preço ofertado para o item 6 desta contratação.

Seguem, abaixo, os preços praticados pela empresa VERTICAL DO PONTO nas referidas contratações:

Item	Descrição	Preço unitário (R\$)	Quantidade contratada
01 – Cto nº 15/2023	PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC	20.970,00	207
02 – Cto nº 15/2023	PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL	11.245,00	330
03 – Cto nº 15/2023	PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-13	22.470,00	30
04 – Cto nº 15/2023	PARAQUEDAS PILOTO 68 in	1.529,53	20
05 – Cto nº 15/2023	PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT	24.350,00	10
06 – Inex nº 03/2020	PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-12E	42.320,00	3

Apresento, abaixo, o comparativo dos preços atuais com os preços praticados nas contratações anteriores, devidamente atualizados pelo IPCA (IBGE):

Item 1: PARAQUEDAS DE TROPA MCI-IC – comparação do preço unitário da proposta com o preço unitário do Termo de Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 maio 23.

Descrição	Qnt	Preço unitário (R\$)	Valor Atualizado IPCA (IBGE) R\$	Variação percentual
Proposta da contratação atual	190	22.075,00	-	4,48 %
Termo de Contrato nº 15/2023-COLOG / D Abst	207	20.970,00	21.129,00	

Obs: o preço unitário foi corrigido pela calculadora do cidadão, através da página do Banco Central do Brasil, pelo IPCA (IBGE), sendo utilizado como referência o mês da assinatura do Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 MAIO 23 (maio até setembro de 2023). Dessa forma, verifica-se uma variação percentual de 4,48%; entretanto é possível inferir certa razoabilidade, considerando que a maior parte dos insumos é importada e o dólar vem sofrendo volatilidade ao longo do ano. Além disso, foi disponibilizada pela empresa a composição de preços utilizada para o material, que poderá ser analisada pela equipe técnica da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx.

Item 2: PARAQUEDAS T-10R - RESERVA 24FT COM PUNHO CENTRAL – comparação do preço unitário da proposta com o preço unitário do Termo de Contrato nº 15 /2023-COLOG/COEx, de 05 maio 23.

Descrição	Qnt	Preço unitário (R\$)	Valor Atualizado IPCA (IBGE) R\$	Variação percentual
Proposta da contratação atual	330	11.837,00	-	4,47%
Termo de Contrato nº 15/2023-COLOG / D Abst	330	11.245,00	11.330,68	

Obs.: o preço unitário foi corrigido pela calculadora do cidadão, através da página do Banco Central do Brasil, pelo IPCA (IBGE), sendo utilizado como referência o mês da assinatura do Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 MAIO 23 (maio até setembro de 2023). Dessa forma, verifica-se uma variação percentual de 4,47%; entretanto é possível inferir certa razoabilidade, considerando que a maior parte dos insumos é importada e o dólar vem sofrendo volatilidade ao longo do ano. Além disso, foi disponibilizada pela empresa a composição de preços utilizada para o material, que poderá ser analisada pela equipe técnica da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx.

Item 3: PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-13– comparação do preço unitário da proposta com o preço unitário do Termo de Contrato nº 15 /2023-COLOG/COEx, de 05 maio 23.

Descrição	Qnt	Preço unitário (R\$)	Valor Atualizado IPCA (IBGE) R\$	Variação percentual
Proposta da contratação atual	20	23.653,00	-	4,47%
Termo de Contrato nº 15/2023-COLOG / D Abst	30	22.470,00	22.641,20	

Obs.: o preço unitário foi corrigido pela calculadora do cidadão, através da página do Banco Central do Brasil, pelo IPCA (IBGE), sendo utilizado como referência o mês da assinatura do Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 MAIO 23 (maio até setembro de 2023). Dessa forma, verifica-se uma variação percentual de 4,47%; entretanto é possível inferir certa razoabilidade, considerando que a maior parte dos insumos é importada e o dólar vem sofrendo volatilidade ao longo do ano. Além disso, foi disponibilizada pela empresa a composição de preços utilizada para o material, que poderá ser analisada pela equipe técnica da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx.

Item 4: PARAQUEDAS PILOTO 68 in – comparação do preço unitário da proposta com o preço unitário do Termo de Contrato nº 15 /2023-COLOG/COEx, de 05 maio 23.

Descrição	Qnt	Preço unitário (R\$)	Valor Atualizado IPCA (IBGE) R\$	Variação percentual
Proposta da contratação atual	8	1.611,00	-	4,53%
Termo de Contrato nº 15/2023-COLOG / D Abst	10	1.529,53	1.541,18	

Obs.: o preço unitário foi corrigido pela calculadora do cidadão, através da página do Banco Central do Brasil, pelo IPCA (IBGE), sendo utilizado como referência o mês da assinatura do Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 MAIO 23 (maio até setembro de 2023). Dessa forma, verifica-se uma variação percentual de 4,53%; entretanto é possível inferir certa razoabilidade, considerando que a maior parte dos insumos é importada e o dólar vem sofrendo volatilidade ao longo do ano. Além disso, foi disponibilizada pela empresa a composição de preços utilizada para o material, que poderá ser analisada pela equipe técnica da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx.

Item 5: PARAQUEDAS DE EXTRAÇÃO DE 22FT – comparação do preço unitário da proposta com o preço unitário do Termo de Contrato nº 15 /2023-COLOG/COEx, de 05 maio 23.

Descrição	Qnt	Preço unitário (R\$)	Valor Atualizado IPCA (IBGE) R\$	Variação percentual
Proposta da contratação atual	12	25.632,00	-	4,47%
Termo de Contrato nº 15/2023-COLOG / D Abst	20	24.350,00	24.535,53	

Obs.: o preço unitário foi corrigido pela calculadora do cidadão, através da página do Banco Central do Brasil, pelo IPCA (IBGE), sendo utilizado como referência o mês da assinatura do Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 MAIO 23 (maio até setembro de 2023). Dessa forma, verifica-se uma variação percentual de 4,47%; entretanto é possível inferir certa razoabilidade, considerando que a maior parte dos insumos é importada e o dólar vem sofrendo volatilidade ao longo do ano. Além disso, foi disponibilizada pela empresa a composição de preços utilizada para o material, que poderá ser analisada pela equipe técnica da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx.

Item 6: PARAQUEDAS DE CARGA MODELO G-12E – comparação do preço unitário da proposta com o preço unitário do Inexigibilidade 03/2020 Batalhão DOMPSA.

Descrição	Qty	Preço unitário (R\$)	Valor Atualizado IPCA (IBGE) R\$	Varição percentual
Proposta da contratação atual	3	67.348,00	-	26,94 %
Inexigibilidade 03/2020 Batalhão DOMPSA.	1	42.320,00	53.057,16	

Obs: o preço unitário foi corrigido pela calculadora do cidadão, através da página do Banco Central do Brasil, pelo IPCA (IBGE), sendo utilizado como referência o mês da assinatura do Contrato nº 15/2023-COLOG/COEx, de 05 MAIO 23 (maio até setembro de 2023). Dessa forma, verifica-se uma variação percentual de 26,94%. Tal variação foi considerada pouco razoável, mesmo considerando que a maior parte dos insumos é importada e o dólar vem sofrendo volatilidade ao longo do ano, principalmente por divergir sobremaneira das variações percentuais verificadas para os demais itens. A empresa apresentou a composição de preços utilizada para o material; entretanto, será realizada uma nova consulta à mesma, no sentido de obter esclarecimento a respeito da variação em tela.

Da análise comparativa realizada acima para verificar a razoabilidade do preço praticado pela VERTICAL DO PONTO, baseando-se no inciso II, do Art. 5º, da Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, para o preço unitário dos itens, entende-se que o preço ofertado para esta contratação é razoável para os itens 1 a 5 e pouco razoável para os item 6, porém há necessidade de avaliação na estrutura de custos e formação de preço (planilha de custo) apresentada pela empresa, por parte da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx.

2. CONCLUSÃO

Salvo outro juízo, as informações ora apresentadas de boa-fé pela empresa **VERTICAL DO PONTO** permitem concluir que, embora tenham ocorrido variações de preços quando comparados com contratações anteriores, os preços oferecidos pela empresa poderão ser considerados aceitáveis, desde que a equipe técnica da Seção de Análise e Pesquisa de Preços (SACPP), do COEx, verifique a composição de preços apresentada e aprove a presente cotação.

Brasília, DF, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO
Data: 24/10/2023 16:58:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO - TC
Responsável pela pesquisa de preço

Aprovo:

Documento assinado digitalmente
gov.br MÁRCIO GENARO COIMBRA
Data: 24/10/2023 17:00:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIO GENARO COIMBRA - TC
Chefe da Div Mat Int

Data e hora da consulta: 07/12/2023 09:15
Usuário: ***.724.991-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-6634/5570/4025/4606

Ano	Tipo	Número
2023	NE	949

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171465	1000000000	449052	160504	E6MISOLMAET

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/11/2023	Global	64488.045634/2023-43	0,0000	8.999.952,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.111.755/0001-00	VERTICAL DO PONTO INDUSTRIA E COM DE PARA QUE	21615-220
Endereço	UF	Telefone
DUQUE DE CAXIAS 600 VILA MILITA DEODORO	RJ	(21) 2457-4338 / 2457-4378
Município		
RIO DE JANEIRO		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CSUP-AQUISIÇÃO DE MATERIAL AEROTERRESTRE (PARAQUEDAS)-CONFORME DIEX Nº 345-SPO/DPIC/SCHCOEX, 26/10/2023-CONTRATO NR 160/2023-CONTRATAÇÃO NR 90101/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 46/2023-ITENS 01 AO 06-2023NC424036, 17/11/23-ICE616023.

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 160/2023-COEX/CSUP/VERTICAL DO PONTO.

Informação Complementar

16006907901012023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2023 11:59:32	Alteração

Data e hora da consulta: 07/12/2023 09:15

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.999.952,00

Subelemento 24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - tipo: redondo, modelo: até 5000 lb, número de painéis: 50, velame e involucro: náilon, aplicação: lançamento de carga aérea	205.056,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	8,00000	25.632,0000	205.056,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00006 - tipo: redondo, modelo: até 5000 lb, número de painéis: 50, velame e involucro: náilon, aplicação: lançamento de carga aérea	202.044,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	3,00000	67.348,0000	202.044,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - tipo: redondo, modelo: até 5000 lb, número de painéis: 50, velame e involucro: náilon, aplicação: lançamento de carga aérea	473.060,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	20,00000	23.653,0000	473.060,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - tipo: redondo, modelo: até 5000 lb, número de painéis: 50, velame e involucro: náilon, aplicação: lançamento de carga aérea	19.332,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	12,00000	1.611,0000	19.332,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00001 - tipo: redondo, modelo: t-10 b/c, número de painéis: 50, velame e involucro: náilon, aplicação: fins militares	4.194.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	190,00000	22.075,0000	4.194.250,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00002 - tipo: redondo, modelo: t-10 b/c, número de painéis: 50, velame e involucro: náilon, aplicação: fins militares	3.906.210,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	330,00000	11.837,0000	3.906.210,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2023 11:59:32	Alteração

Data e hora da consulta: 07/12/2023 09:15

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

01/12/2023 11:59:32

Responsável pela Nota de Empenho

TATIANA HENRIQUE SILVA

***.226.797-**

01/12/2023 10:13:11

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2023 11:59:32	Alteração